MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

PROJETO DE LEI N° 025/2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2019 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2019, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2018.

§ Único - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R$ 34.615,57 (Trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do Programa VIGIA SUS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	6.941,51
Reduzido 251		
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$	2.800,00
Reduzido 252		
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	24.865,23
Reduzido 254		
Fonte 3495		

07.01.12.306.0007.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8,83

Reduzido 314

Artigo 3° - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1° do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R$ 34.615,57 (Trinta e quatro mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 4° - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 08 de julho de 2019.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL